



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 513/2022
EM 23 DE DEZEMBRO DE 2022

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE SERVIDOR MUNICIPAL E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 1.601/2002, de 30.07.2002, alterada pela Lei Municipal nº 2422/2018, de 28.12.2018, que dispõe sobre o REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, para apurar falhas funcionais atribuídas a servidora municipal ALEXANDRA BEATRIZ CORREA, detentora do cargo de ATENDENTE DE CRECHE, conforme comunicação contida no Ofício nº 02/2022 da Diretora da E.M.E.I Professora Maria Helena Morelo e do Ofício SMEC. Of. nº 170/2022, da Secretária Municipal de Educação à Procuradoria Jurídica, relatando, pressupostos fatos de agressão à criança da creche.

Art. 2º Conforme a informação referida no art. 1º desta Portaria, a Servidora infringe, em tese, as disposições do art. 126, incisos I, III, IX, XI e XV, e do art. 127, inciso XV da Lei Municipal nº 1601/2002, de 30.07.2002, alterada pela Lei Municipal nº 2422/2018, de 28.12.2018.

Art. 2º Ficam nomeados nos termos do art. 161, da Lei Municipal nº 1601/2002 e alteração da Lei Municipal nº 2422/2018 os Servidores Municipais SANDRA ZANELLA PIERI, GLAUCIA DOMINGUES REGINATO e IRACEMA MARI SPANHOLI DE MELO, para comporem a COMISSÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, e sob a Presidência da primeira Servidora, a finalidade de apurar os fatos referidos no art. 1º desta Portaria.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º O procedimento a ser adotado ao Processo Administrativo que trata esta Portaria será o disciplinado pela Lei Municipal n.º 1601/2002 e alterações da Lei Municipal nº 2422/2018, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º A Comissão do PAD, deverá iniciar seus trabalhos no prazo de até 08 (oito) dias contados da data de publicação desta Portaria, devendo seguir os procedimentos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar regrado pela Legislação vigente e ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, consoante o disposto no art. 164, da Lei Municipal nº 1601/2002, admitida prorrogação por mais 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias exigirem, mediante autorização da autoridade instauradora do PAD.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 23 DE OUTUBRO DE 2022

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 23 DE OUTUBRO DE 2022

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente